



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 34/2026

Altera a Lei Municipal nº 915/2013, e dá outras providências.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 915/2013, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 75-A, com a seguinte redação:

Art. 75-A. Caso haja necessidade de realização de Processo de Escolha Suplementar para preenchimento de vagas no Conselho Tutelar nos dois últimos anos do mandato em curso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá realizá-lo de forma indireta, mediante decisão fundamentada e observadas as disposições desta Lei e da legislação aplicável.

§1º. Compete ao CMDCA regulamentar o Processo de Escolha Suplementar, direto ou indireto, mediante edital específico, definindo as etapas do certame, os requisitos para inscrição, os critérios de habilitação, os prazos e demais procedimentos necessários à sua realização.

§2º. O colégio eleitoral do Processo de Escolha Suplementar indireto será composto exclusivamente pelos Conselheiros de Direitos titulares do CMDCA regularmente empossados e em pleno exercício de suas funções.

§3º. O Processo de Escolha Suplementar indireto poderá ocorrer com redução de prazos, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as demais disposições aplicáveis ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

§4º. O candidato eleito no Processo de Escolha Suplementar exercerá o mandato apenas pelo período remanescente da gestão em curso, encerrando-se automaticamente suas funções ao término do mandato dos demais Conselheiros Tutelares, vedada qualquer prorrogação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 09 de junho de 2026.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 34/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 915/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para incluir dispositivo referente ao Processo de Escolha Suplementar de membros do Conselho Tutelar.

A presente proposta tem por objetivo adequar a legislação municipal às disposições da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, em especial ao art. 16, § 3º, que autoriza, havendo previsão específica em lei municipal, a realização de processo de escolha suplementar de forma indireta nos dois últimos anos do mandato do Conselho Tutelar, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral.

A inclusão deste dispositivo mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos trabalhos do Conselho Tutelar em situações excepcionais de vacância dos cargos. Atualmente, o Município enfrenta a inexistência de conselheiros tutelares suplentes aptos à convocação e a insuficiência de candidatos para preenchimento das vagas por meio dos procedimentos ordinários, circunstância que pode comprometer o regular funcionamento desse importante órgão de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Nesse contexto, a alteração legislativa proporcionará um mecanismo legal e excepcional para o preenchimento das vagas remanescentes, permitindo a realização de processo de escolha indireta quando presentes os requisitos legais, preservando a composição mínima necessária para o exercício das atribuições do Conselho Tutelar e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a proposta visa conferir maior segurança jurídica ao Município, adequando a legislação local às normativas nacionais e criando instrumento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

capaz de assegurar a manutenção do atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias. Considerando a necessidade imediata de formação de cadastro de suplentes e de assegurar o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, requer-se a tramitação e apreciação da presente matéria em regime de **URGÊNCIA**, a fim de possibilitar a adoção das medidas necessárias no menor prazo possível.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Peabiru, 09 de junho de 2026.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Ofício nº 131/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria, o presente Projeto de Lei n.º 34/2026, que Altera a Lei Municipal nº 915/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para regulamentar o Processo de Escolha Suplementar indireto de membros do Conselho Tutelar nos dois últimos anos do mandato, e dá outras providências.

Ademais, Considerando a necessidade imediata de formação de cadastro de suplentes e de assegurar o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, requer-se a tramitação e apreciação da presente matéria em regime de URGÊNCIA, inclusive com convocação de sessão extraordinária, se necessário.

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Peabiru, 09 de junho de 2026.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

IRINEU MANFRIN

Presidente da Câmara Municipal

Peabiru – Paraná